



OFÍCIO nº 110/2019/SISEMA/IEF/URFBioAMSF/NAR Januária

Januária, 31 de outubro de 2019.

Assunto: Comunicação de indeferimento.
Referência: Processo Administrativo nº 12040000344/19.

Prezado,

Informamos que o processo de intervenção ambiental supracitado foi indeferido, sendo a decisão administrativa publicada no Diário Oficial na data de 31/10/2019.

Caso haja interesse, o recurso quanto à decisão administrativa exarada poderá ser interposto conforme o Decreto Estadual nº 47.383/2018, a saber:

que: "Art. 40 – Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão

I – deferir ou indeferir o pedido de licença;

II – determinar a anulação de licença;

III – determinar o arquivamento do processo;

Art. 44 – O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da decisão impugnada, por meio de requerimento e fundamento, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes."

Ressaltamos que caso os valores referentes à análise do referido processo, nos termos da Lei Estadual nº 22.796/2017, não tenham sido quitados, esses serão encaminhados para a inscrição em dívida ativa do Estado.

Atenciosamente,

Cássio Strassburger de Oliveira
Gestor Ambiental

Cássio Strassburger de Oliveira
Gestor Ambiental – Engenheiro Florestal

Para
Deusdete Pereira Dias
Rua Estrada Estadual MG 401, Km 80, Zona Rural
Jaíba, SP
CEP.: 39.508-000

IEF	Instituto Estadual de Florestas URFBio Alto Médio São Francisco Januária - MG
Protocolo:	SAÍDA
Nº:	12040000474/19
Data:	31/10/2019
Visto:	